



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

MATRIZ DO POVOAMENTO NACIONAL

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

discussão
Em 15/09/89
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - É concedida ao Poeta VICTORINO CARRIÇO a Pensão Vitalícia de Rcz\$: 289,32 (Duzentos e Oitenta e Nove Cruzados Novos e Trinta e Dois Centavos) mensais.

ARTIGO 2º) - A Pensão de que trata o Artigo 1º será corrigida de acordo com os mesmos critérios que forem utilizados para o reajuste salarial dos Servidores Municipais.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 1.989.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 01 DE SETEMBRO DE 1.989.

IVO FERREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

/vfi